

CBMBA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

**CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS
AUXILIARES BOMBEIROS MILITARES**



**APOSTILA
COMPLETA**



**MATERIAL PARA
DOWNLOAD**



**TEORIA E
QUESTÕES**

COM BASE NO EDITAL N.º DEP/CPCP 022/06/2022

AVISO IMPORTANTE:

Este é um Material de Demonstração!

Este arquivo é apenas uma amostra do conteúdo completo da Apostila. Aqui você encontrará algumas páginas selecionadas para que possa conhecer a qualidade, estrutura e metodologia do nosso material. No entanto, esta não é a apostila completa.

POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?

- ✖ Conteúdo totalmente alinhado ao edital
- ✖ Teoria clara, objetiva e sempre atualizada
- ✖ Diferentes práticas que otimizam seus estudos

Ter o material certo em mãos transforma sua preparação e aproxima você da **APROVAÇÃO**.

✖ Garanta agora o acesso completo e aumente suas chances de aprovação:
<https://www.maxieduca.com.br>



Maxi
educa

SUMÁRIO



CBMBA

Curso de Formação de Oficiais Auxiliares Bombeiros Militares

REDAÇÃO OFICIAL

Panorama da Comunicação Oficial. Aspectos Conceituais da Redação Oficial. Atributos da Redação Oficial: Clareza e precisão. Objetividade. Concisão. Coesão e coerência. Impessoalidade. Formalidade e padronização. Aspectos das Comunicações Oficiais: Pronomes de tratamento. Signatário. Grafia de cargos compostos. Vocativo. O Padrão Ofício: Partes do documento no padrão ofício. Cabeçalho. Identificação do expediente. Local e data do documento. Endereçamento. Assunto. Texto do documento. Fecho para as comunicações. Identificação do signatário. Numeração das páginas. Formatação e apresentação do padrão ofício.....	1
QUESTÕES.....	16
GABARITO.....	21

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil: Poder Constituinte	1
Dos princípios fundamentais	5
Dos direitos e garantias fundamentais: Dos direitos e deveres individuais e coletivos	7
Da organização do Estado: Da administração pública: Disposições gerais; Dos servidores públicos; Dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.....	24
Constituição do Estado da Bahia: Dos Servidores Públicos; Dos servidores públicos militares; Da Segurança Pública	48
Questões	52
GABARITO	57

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Administração pública: conceito e princípios.....	1
Poderes administrativos	4
Atos administrativos: Conceito; Atributos; Requisitos; Classificação; Extinção	14

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Organização administrativa: Órgãos públicos: conceito e classificação; Entidades administrativas: conceito e espécies	33
Agentes públicos: espécies	43
Regime jurídico do militar estadual: Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia (Lei Estadual n.º 7.990, de 27 de dezembro de 2001 e suas alterações	61
Questões	114
GABARITO	119

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

Dos crimes contra a administração pública (peculato e suas formas, concussão, corrupção ativa e passiva, prevaricação, usurpação de função pública, resistência, desobediência, desacato, contrabando e descaminho)	1
Questões	15
GABARITO	20

NOÇÕES DE DIREITO PENAL MILITAR

Dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar	1
Dos crimes contra o serviço militar e o dever militar	11
Dos crimes contra a Administração Militar: Do desacato e da desobediência	17
Questões	35
GABARITO	38

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR

Da Polícia Judiciária Militar	1
Do Inquérito Policial Militar	2
Questões	6
GABARITO	10

ATIVIDADE DE VISTORIA TÉCNICA

Lei de Segurança Contra Incêndio e Pânico (Lei estadual nº 12.929 de 27/12/2013)..	1
Decreto estadual nº 16.302 de 27 de agosto de 2015	9
Instrução Técnica N.º 01/2016 - CBMBA (Procedimentos administrativos)	21
QUESTÕES	45
GABARITO	50

SUMÁRIO



SALVAMENTO TERRESTRE

Manual de Salvamento Terrestre CBMGO. Capítulo 7 - Operações Em Espaço Confinado. Capítulo 8 - Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas (Brec).	1
QUESTÕES.....	18
GABARITO	22

SALVAMENTO AQUÁTICO

Manual de Guarda-Vidas CBMGO. Capítulo 4 – Equipamentos e Materiais de Salvamento Aquático.....	1
Capítulo 7 – A Prevenção. Seção 2 Tipos de Prevenção. Seção 5 Medidas de prevenção.....	12
Capítulo 9 – Fases do Salvamento Aquático.....	17
QUESTÕES.....	37
GABARITO	42

SALVAMENTO EM ALTURA

Manual de Salvamento em Altura CBMGO. Capítulo 3 - Segurança, Fator de Queda, Força de Choque, Síndrome de Arnês (Seção de 1 a 6). Capítulo 4 - Tipos e Estruturas de Cordas Utilizadas (Seção de 6 a 7). Capítulo 6 - Nós e Amarrações (Seção de 1 a 7). Capítulo 7 – Ancoragens (Seção de 1 a 6).....	1
Questões	45
Gabarito.....	50

ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

Avaliação Primária PHTLS 9ª edição, Capítulo 6 Mnemônico XABCDE; Suporte Básico de Vida PHTLS 9ª edição, Capítulo 6 Reanimação cardiopulmonar no adulto, crianças, bebês e neonatos; Via aérea e ventilação PHTLS 9ª edição, Capítulo 7 Proteção de via aérea, preservação de coluna cervical e oxigenoterapia (dispositivos e uso de O2); Trauma Torácico PHTLS 9ª edição, Capítulo 10 Trauma penetrante e suas consequências, Trauma contuso e suas consequências; Trauma Abdominal PHTLS 9ª edição, Capítulo 11 Trauma penetrante e suas consequências, Trauma contuso e suas consequências; Trauma Musculoesquelético PHTLS 9ª edição, Capítulo 12 Trauma penetrante e suas consequências, Trauma contuso e suas consequências; Trauma Cranioncefálico e Raquimedular PHTLS 9ª edição, Capítulos 8 e 9 Trauma penetrante e suas consequências, Trauma contuso e suas consequências, Mecanismos do trauma raquimedular, Restrição de movimentos da coluna cervical; 8.Choque PHTLS 9ª edição, Capítulo 3 Fisiopatologia do choque: definição, causas e consequências, Tríade letal e sua prevenção.	1
---	---



COMBATE A INCÊNDIO

Manual Operacional de Bombeiros: Combate a Incêndio Urbano/ Corpo de Bombeiros Militar. – Goiânia: - 2017. Capítulo I - Comportamento do Fogo.....	1
Capítulo II – Riscos Específicos.....	35
Capítulo III – Efeitos Nocivos.....	61
Capítulo IV- Equipamentos de Combate a Incêndio.....	73
Capítulo VI – Maneabilidade e Técnicas de Progressão e Ataque.....	108
Capítulo XI – Preparação para o Socorro.....	132
Capítulo XII – Estratégia e Tática.....	146
QUESTÕES.....	195
GABARITO.....	200



O QUE É REDAÇÃO OFICIAL¹

Em uma frase, pode-se dizer que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos normativos e comunicações. Interessa-nos tratá-la do ponto de vista do Poder Executivo.

A redação oficial deve caracterizar-se pela impessoalidade, uso do padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade. Fundamentalmente esses atributos decorrem da Constituição, que dispõe, no artigo 37: “A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”. Sendo a publicidade e a impessoalidade princípios fundamentais de toda administração pública, claro que devem igualmente nortear a elaboração dos atos e comunicações oficiais. Ademais, não se concebe que um ato normativo de qualquer natureza seja redigido de forma obscura, que dificulte ou impossibilite sua compreensão.

A transparência do sentido dos atos normativos, bem como sua inteligibilidade, são requisitos do próprio Estado de Direito: é inaceitável que um texto legal não seja entendido pelos cidadãos. A publicidade implica, pois, necessariamente, deve possuir clareza e concisão, além de atender à disposição constitucional, a forma dos atos normativos obedece a certa tradição. Há normas para sua elaboração que remontam ao período de nossa história imperial, como, por exemplo, a obrigatoriedade – estabelecida por decreto imperial de 10 de dezembro de 1822 – de que se aponha, ao final desses atos, o número de anos transcorridos desde a Independência. Essa prática foi mantida no período republicano.

Esses mesmos princípios (impessoalidade, clareza, uniformidade, concisão e uso de linguagem formal) aplicam-se às comunicações oficiais: elas devem sempre permitir uma única interpretação e ser estritamente impessoais e uniformes, o que exige o uso de certo nível de linguagem. Nesse quadro, fica claro também que as comunicações oficiais são necessariamente uniformes, pois há sempre um único comunicador (o Serviço Público) e o receptor dessas comunicações ou é o próprio Serviço Público (no caso de expedientes dirigidos por um órgão a outro) – ou o conjunto dos cidadãos ou instituições tratados de forma homogênea (o público).

Outros procedimentos rotineiros na redação de comunicações oficiais foram incorporados ao longo do tempo, como as formas de tratamento e de cortesia, certos clichês de redação, a estrutura dos expedientes, etc. Mencione-se, por exemplo, a fixação dos fechos para comunicações oficiais, regulados pela Portaria no 1 do Ministro de Estado da Justiça, de 8 de julho de 1937, que, após mais de meio século de vigência, foi revogado pelo Decreto que aprovou a primeira edição deste Manual.

Acrescente-se, por fim, que a identificação que se buscou fazer das características específicas da forma oficial de redigir não deve ensejar o entendimento de que se proponha a criação – ou se aceite a existência – de uma forma específica de linguagem administrativa, o que coloquialmente e pejorativamente se chama *burocratês*. Este é antes uma distorção do que deve ser a redação oficial, e se caracteriza pelo abuso de expressões e clichês do jargão burocrático e de formas arcaicas de construção de frases.

A redação oficial não é, portanto, necessariamente árida e infensa à evolução da língua. É que sua finalidade básica – comunicar com impessoalidade e máxima clareza – impõe certos parâmetros ao uso que se faz da língua, de maneira diversa daquele da literatura, do texto jornalístico, da correspondência particular, etc. Apresentadas essas características fundamentais da redação oficial, passemos à análise pormenorizada de cada uma delas.

¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm



► **Poder constituinte: fundamentos do poder constituinte**

O poder constituinte se revela sempre como uma questão de “poder”, de “força” e de “autoridade” política que está em condições de, numa determinada situação concreta, criar, garantir ou eliminar uma Constituição entendida como lei fundamental da comunidade política [LENZA, Pedro. Direito constitucional / Pedro Lenza. – 25. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2021. (Coleção Esquemático®)].

A titularidade do poder constituinte, como aponta a doutrina moderna, pertence ao povo. Nesse sentido, afirma-se que poder constituinte significa, assim, poder constituinte do povo, e que deve ser concebido como uma “grandeza pluralística”, ou seja, como uma pluralidade de forças culturais, sociais e políticas tais como partidos, grupos, igrejas, associações, personalidades, decisivamente influenciadoras da formação de “opiniões”, “vontades”, “correntes” ou “sensibilidades” políticas nos momentos pré constituintes e nos procedimentos constituintes.

Nesse sentido, seguindo a tendência moderna, o parágrafo único do art. 1º da CF/88: “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição” (democracia semidireta ou participativa).



LENZA, Pedro. *Direito constitucional / Pedro Lenza*. – 25. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2021. (Coleção Esquemático®).

Hiato constitucional (revolução - mutação - reforma - hiato autoritário):

- O hiato constitucional, também chamado de revolução, verifica-se quando há um choque (ou “divórcio”) entre o conteúdo da Constituição política (uma das formas do direito legislado) e a realidade social ou sociedade.
- A partir da quebra do processo constitucional, diante da não correspondência entre o texto posto e a realidade social, poderá surgir espaço para o denominado “momento constituinte” democrático e, assim, diante da manifestação do poder constituinte originário, a elaboração de novo documento que encontre legitimidade social.
- Ainda, diante da lacuna poderá também ser verificada a necessidade de mudança no sentido interpretativo da norma posta, ou seja, o instituto da mutação constitucional, pelo qual a “letra fria” do texto é mantida, mas se atribui um novo sentido interpretativo, nos exatos termos da realidade social evolutiva.
- Em outro sentido, o vácuo de correspondência poderá sinalizar a necessidade de manifestação (formal) do poder de reforma, por meio das emendas constitucionais, fazendo com que haja a manifestação do poder constituinte derivado reformador.



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

► Conceito

Administração Pública em sentido geral e objetivo, é a atividade que o Estado pratica sob regime público, para a realização dos interesses coletivos, por intermédio das pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos.

A Administração Pública pode ser definida em sentido amplo e estrito, além disso, é conceituada por Di Pietro (2009, p. 57), como “a atividade concreta e imediata que o Estado desenvolve, sob regime jurídico total ou parcialmente público, para a consecução dos interesses coletivos”.

Nos dizeres de Di Pietro (2009, p. 54), em sentido amplo, a Administração Pública é subdividida em órgãos governamentais e órgãos administrativos, o que a destaca em seu sentido subjetivo, sendo ainda subdividida pela sua função política e administrativa em sentido objetivo.

Já em sentido estrito, a Administração Pública se subdivide em órgãos, pessoas jurídicas e agentes públicos que praticam funções administrativas em sentido subjetivo, sendo subdividida também na atividade exercida por esses entes em sentido objetivo.

Em suma, temos:

SENTIDO SUBJETIVO	Sentido amplo {órgãos governamentais e órgãos administrativos}.
SENTIDO SUBJETIVO	Sentido estrito {pessoas jurídicas, órgãos e agentes públicos}.
SENTIDO OBJETIVO	Sentido amplo {função política e administrativa}.
SENTIDO OBJETIVO	Sentido estrito {atividade exercida por esses entes}.

Existem funções na Administração Pública que são exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes da Administração que são subdivididas em três grupos: fomento, polícia administrativa e serviço público.

Para melhor compreensão e conhecimento, detalharemos cada uma das funções. Vejamos:

a. Fomento: É a atividade administrativa incentivadora do desenvolvimento dos entes e pessoas que exercem funções de utilidade ou de interesse público.

b. Polícia administrativa: É a atividade de polícia administrativa. São os atos da Administração que limitam interesses individuais em prol do interesse coletivo.

c. Serviço público: resume-se em toda atividade que a Administração Pública executa, de forma direta ou indireta, para satisfazer os anseios e as necessidades coletivas do povo, sob o regime jurídico e com predominância pública. O serviço público também regula a atividade permanente de edição de atos normativos e concretos sobre atividades públicas e privadas, de forma implementativa de políticas de governo.

A finalidade de todas essas funções é executar as políticas de governo e desempenhar a função administrativa em favor do interesse público, dentre outros atributos essenciais ao bom andamento da Administração Pública como um todo com o incentivo das atividades privadas de interesse social, visando sempre o interesse público.

A Administração Pública também possui elementos que a compõe, são eles: as pessoas jurídicas de direito público e de direito privado por delegação, órgãos e agentes públicos que exercem a função administrativa estatal.



Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral¹

► Peculato - Art. 312 do CP

O peculato é crime próprio. Somente o funcionário público pode praticá-lo (art. 327 do CP). O particular que, de qualquer forma, concorrer para o crime estará nele incurso por força do disposto no art. 30 do Código Penal.

- **Sujeito ativo:** É somente o funcionário público.
- **Sujeito passivo:** É o Estado. Subsidiariamente, a entidade de direito público ou o particular prejudicado.

O objeto do crime é o bem jurídico que sofre as consequências da conduta criminosa

- **Objeto jurídico:** É a administração pública, levando-se em conta seu interesse patrimonial e moral.
- **Objeto material:** O objeto material, de natureza pública ou privada, do Crime de Peculato-apropriação é o dinheiro (cédulas ou moedas aceitas como pagamento), o valor (tudo aquilo que pode ser convertido em dinheiro), ou qualquer outro bem móvel (tudo aquilo que pode ser removido e é de propriedade do Poder Público, ou um bem móvel particular, que encontra-se sob o Poder Público de forma apreendida ou mesmo guardado temporariamente, ou seja, sobre custódia da Administração Pública)

Elementos objetivos do tipo: Há três figuras de peculato doloso:

a) peculato-apropriação (caput): apropriar-se (tomar como propriedade sua ou apossar-se) o funcionário público de dinheiro (é a moeda em vigor, destinada a proporcionar a aquisição de bens e serviços), valor (é tudo aquilo que pode ser convertido em dinheiro, possuindo poder de compra e trazendo para alguém, mesmo que indiretamente, benefícios materiais) ou qualquer outro bem móvel, público (pertencente à administração pública) ou particular (pertencente à pessoa não integrante da administração), de que tem a posse (deve ser entendida em sentido lato, ou seja, abrange a mera detenção) em razão do cargo (o funcionário necessita fazer uso de seu cargo para obter a posse de dinheiro, valor ou outro bem móvel. Se não estiver na esfera de suas atribuições o recebimento de determinado bem, impossível se falar em peculato, configurando-se outro crime).

b) peculato-desvio (caput): Desviá-lo (alterar o seu destino ou desencaminhá-lo), em proveito próprio ou alheio.

c) peculato-furto (§ 1.º): A pena é de reclusão, de dois a doze anos, e multa. O funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai (tira de quem tem a posse ou a propriedade), ou concorre para que seja subtraído (considera conduta principal o fato de o funcionário colaborar para que outrem subtraia bem da administração pública; se porventura não houvesse tal previsão, poder-se-ia indicar que o funcionário, colaborando para a subtração alheia, respondesse por furto, em concurso de pessoas, já que o executor material seria pessoa não ligada à administração), em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário. O termo peculato, desde o início, teve o significado de furto de coisa do Estado.

▪ **Elemento subjetivo do crime:** É o dolo ou culpa, conforme o caso. No peculato-apropriação é representado pelo dolo, vontade livre e consciente de apropriar-se de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular com animus rem sibi habendi, requerendo de forma implícita o elemento subjetivo do injusto consistente no especial fim de agir. No peculato-desvio é representado pelo dolo, consciência e vontade de dar a coisa para fim diverso daquele determinado. Já no peculato-furto é representado pelo dolo, vontade livre e consciente dirigida à prática dos atos incriminados na norma reitora, exigindo-se o elemento subjetivo especial do injusto, a obtenção de proveito próprio ou alheio.

¹ Nucci, Guilherme de S. Manual de Direito Penal - Volume Único. (20th edição). Grupo GEN, 2024.



DO MOTIM E DA REVOLTA

► Motim

O motim é um crime militar que consiste em uma rebelião de membros das forças armadas contra um oficial ou superior.

▪ **Objetivo jurídico:** o bem jurídico protegido por este tipo penal é certamente a disciplina militar. Da mesma forma, tutela-se a autoridade militar, tanto a do superior que teve sua determinação descumprida quanto a da lei ou norma que venha a ser violada.

É de ressaltar que os bens tutelados acima possuem relevo constitucional, porquanto a norma fundamental alicerça as instituições militares na hierarquia, materializadora da autoridade, e na disciplina, conforme se verifica no caput do art. 42 – com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 18/98 – para as Polícias Militares e para os Corpos de Bombeiros Militares, bem como no caput do art. 142, para as Forças Armadas.

▪ **Sujeitos ativo:** Militares. Crime propriamente militar.

▪ **Sujeito passivo:** É o Estado.

▪ **Elementos objetivos:** o motim, como crime de coautoria necessária, implica a reunião de militares (já deixamos de mencionar os assemelhados por inexistirem no ordenamento jurídico atual) para que, unidos pelos mesmos propósitos, pratiquem atos contrários à ordem.

▪ **Elemento subjetivo:** é o dolo, a vontade livre e consciente de macular a autoridade e a disciplina militares, seja pelo descumprimento de ordens dadas, seja pela prática de atos sem ordem, seja com a ocupação de instalações ou o uso de viaturas para essa finalidade.

▪ **Consumação:** Consuma-se com a ação ou omissão contrária à ordem, com a negativa de obediência, com o consentimento diante do ato delituoso do grupo, com a ocupação delituosa do quartel (sentido amplo) ou da viatura militar.

▪ **Tentativa:** é possível nas formas comissivas, exceto no anúncio verbal do não cumprimento da ordem e na mera anuência do inciso III, por se tratar de formas unissubsistentes.

▪ **Tipicidade indireta:** como o delito só pode ser cometido propriamente por militares da ativa, para se ter a completa compreensão da tipicidade deste crime, deve-se verificar o inciso I do art. 9º do CPM, que trará ao intérprete o entendimento de que, para a subsunção do fato a este delito, basta que sejam encontrados os elementos grafados no tipo penal da Parte Especial.

Ação penal: é pública incondicionada.

Motim:

Art. 149. *Reunirem-se militares: (Redação dada pela Lei nº 14.688, de 2023)*

I – agindo contra a ordem recebida de superior, ou negando-se a cumpri-la;

II – recusando obediência a superior, quando estejam agindo sem ordem ou praticando violência;

III – assentindo em recusa conjunta de obediência, ou em resistência ou violência, em comum, contra superior;

IV – ocupando quartel, fortaleza, arsenal, fábrica ou estabelecimento militar, ou dependência de qualquer deles, hangar, aeródromo ou aeronave, navio ou viatura militar, ou utilizando-se de qualquer daqueles locais ou meios de transporte, para ação militar, ou prática de violência, em desobediência a ordem superior ou em detrimento da ordem ou da disciplina militar;

Pena – reclusão, de quatro a oito anos, com aumento de um terço para os cabeças.



DA POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR¹

A investigação sobre a materialidade e a autoria de crimes militares definidos em lei é atribuição da Polícia Judiciária Militar (PJM), exercida por autoridades militares, investidas em cargo de comando ou direção, sempre de precedência hierárquica superior ao suspeito de ter praticado o fato delituoso sob investigação.

Essa atribuição é possível ser delegada, por meio de documento formal, normalmente, por portaria administrativa da Autoridade de PJM (APJM), aos oficiais da ativa, considerando as especificidades do CPPM, por exemplo, no que concerne às normas de subordinação hierárquica e limites de responsabilidades territorial dessas autoridades.

As atribuições da PJM estão previstas no art. 8º do CPPM:

- a) apurar os crimes militares e sua autoria;
- b) prestar aos órgãos e juízes da Justiça Militar e aos membros do Ministério Público as informações necessárias à instrução e julgamento dos processos, bem como realizar as diligências que por eles lhe forem requisitadas;
- c) cumprir os mandados de prisão expedidos pela Justiça Militar;
- d) representar a autoridades judiciárias militares acerca da prisão preventiva e da insanidade mental do indiciado;
- e) cumprir as determinações da Justiça Militar relativas aos presos sob sua guarda e responsabilidade, bem como as demais prescrições deste Código, nesse sentido;
- f) solicitar das autoridades civis as informações e medidas que julgar úteis à elucidação das infrações penais, que esteja a seu cargo;
- g) requisitar da polícia civil e das repartições técnicas civis as pesquisas e exames necessários ao complemento e subsídio de inquérito policial militar;
- h) atender, com observância dos regulamentos militares, a pedido de apresentação de militar ou funcionário de repartição militar à autoridade civil competente, desde que legal e fundamentado o pedido.

Conforme dispõe o art. 7º, caput e incisos do CPPM, os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica exercem a atribuição de Polícia Judiciária Militar - PJM em todo o território nacional e fora dele, em relação às Forças, órgãos, efetivos e militares, pertencentes aos seus respectivos comandos.

Somente oficial da ativa poderá ser encarregado de IPM.

Exceção: militar que rege a prestação de tarefa por tempo certo (PTTC), esse oficial PTTC, para fins de aplicação da lei penal militar, é considerado militar da ativa, por força da literalidade do art. 12 do CPM. Assim, o oficial PTTC pode ser considerado militar da ativa para fins de ser encarregado de IPM. Além do mais, a delegação de competência será realizada por autoridade de polícia judiciária militar competente (originária) que, ao término da investigação policial militar, solucionará (art. 22, § 1º, do CPPM) o IPM, homologando as conclusões do encarregado ou dando solução diversa (art. 22, § 2º, do CPPM); o que sanaria eventual vício administrativo de legitimidade (autoridade delegada).

Conforme dispõe o artigo 7º do CPPM, as seguintes autoridades são detentoras de atribuição de PJM, em suas respectivas circunscrições:

- a) pelos comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, em todo o território nacional e fora dele, em relação às forças e órgãos que constituem seus Comandos, bem como a militares que, neste caráter, desempenhem missão oficial, permanente ou transitória, em país estrangeiro;

¹ Carvalho, Alexandre Reis, D. e Amauri da Fonseca Costa. *Direito Processual Penal Militar. (Coleção Método Essencial). (2nd edição). Grupo GEN, 2022.*

**LEI Nº 12.929 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013**

DISPÕE SOBRE A SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO NO ESTADO DA BAHIA, CRIA O FUNDO ESTADUAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA - FUNEBOM, ALTERA A LEI Nº 6.896, DE 28 DE JULHO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui, em conformidade com o disposto no art. 144, § 5º, da Constituição Federal, normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico em edificações e áreas de risco, cuja aplicação é de observância obrigatória no Estado da Bahia.

Parágrafo único. As exigências das medidas de segurança contra incêndio e pânico das edificações e áreas de risco visam atender os seguintes objetivos:

- I - proteger a vida e a integridade dos ocupantes das edificações e áreas de risco em caso de incêndio;
- II - prevenir e combater a propagação de incêndios, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio;
- III - proporcionar meios para controlar e extinguir incêndios;
- IV - fortalecer a atuação do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, a fim de garantir as condições necessárias às operações voltadas para o adequado atendimento das medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco.

Art. 2º Submetem-se às medidas de segurança e pânico as edificações públicas e privadas, as áreas de riscos e de aglomeração de público, assim como toda a realização de eventos programados.

Art. 3º As exigências das medidas de segurança contra incêndio e pânico se aplicam às edificações e áreas de risco no Estado da Bahia e devem ser observadas:

- I - na construção e na fabricação;
- II - na reforma de uma edificação, desde que possa comprometer os padrões estabelecidos para garantir a segurança contra incêndios;
- III - na mudança de ocupação ou de uso;
- IV - na ampliação de área construída;
- V - no aumento da altura da edificação.

§ 1º Ficam isentas do atendimento às exigências das medidas de segurança contra incêndio e pânico:

a) as edificações de uso residencial exclusivamente unifamiliares, exceto aquelas que compõem um conjunto arquitetônico formado, pelo menos, por uma edificação tombada pelo patrimônio histórico e edificações vizinhas, ainda que não tombadas, de tal modo que o efeito do incêndio gerado em uma delas possa atingir as outras;

b) as residências exclusivamente unifamiliares localizadas no pavimento superior de ocupação mista com até 02 (dois) pavimentos e que possuam acessos independentes.

§ 2º Nas ocupações mistas, para determinação das medidas de segurança contra incêndio e pânico a serem implantadas, adota-se o conjunto das exigências de maior rigor para o edifício como um todo, avaliando-se os respectivos usos, as áreas e as alturas, observando ainda:

a) a ocupação a ser protegida, quando da adequação das medidas de segurança contra incêndio e pânico às ocupações mistas, conforme dispuser o Regulamento desta Lei;



PREFÁCIO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás possui como competência institucional um amplo e diversificado campo de atuação, podendo ser acionado em inúmeros casos, onde a vida, o meio ambiente, bens ou riquezas das pessoas estejam sob ameaça. Para tanto, o conhecimento, aperfeiçoamento e aprimoramento profissional devem ser amplamente difundidos na Corporação visando capacitar os bombeiros militares para melhor atender a sociedade.

A operacionalidade do Corpo de Bombeiros demanda ações envolvendo diversos tipos de atividades, seja no ambiente aquático, terrestre ou em altura.

Notadamente, as atividades envolvendo Salvamento Terrestre se destacam das demais, pela considerável gama de temas relacionados ao assunto e em virtude da frequência e constância com que ocorrem os acionamentos desta natureza.

Dessa forma, a edição deste Manual de Salvamento Terrestre tem como objetivo a disseminação do conhecimento ao bombeiro militar, através da demonstração de técnicas e táticas operacionais adequadas para os mais diversos tipos de atendimentos.

O presente trabalho tem como escopo a atualização das atividades operacionais de Salvamento Terrestre, devendo ser adotado como ferramenta de consulta pelos integrantes do CBMGO, para que os serviços da Corporação sejam, cada vez mais, ofertados com excelência à população.

CAPÍTULO 7

OPERAÇÕES EM ESPAÇO CONFINADO

SEÇÃO 1

INTRODUÇÃO EM OPERAÇÕES EM ESPAÇOS CONFINADOS

O objetivo deste capítulo é analisar os trabalhos e estabelecer padrões de operações para resgate de vítimas de acidentes ocorridos em espaços confinados, uma vez que existem vários tipos destes, como por exemplo, poços, valas, reservatórios, tanques, etc.

EPI Necessário

Para entrarmos em qualquer tipo de espaço confinado, deveremos utilizar capacete, botas, luvas, EPR completo com cilindro autônomo ou linha de ar; mas, quando for nesse caso, deverá também ser utilizado um cilindro de fuga com autonomia mínima de 5 minutos. Deverá ser observado o tipo de espaço confinado, ou seja, se é uma galeria subterrânea do tipo de águas pluviais, esgoto, rede elétrica, etc, devendo-se então adequar o EPI. No caso de presença de água, deverá ser utilizada roupa seca, botas impermeáveis, roupas para águas poluídas, assim como nos casos de incêndios em galerias, deverão também ser utilizadas capa de incêndio, luvas adequadas, além de capacetes e botas.

Segurança do bombeiro ou da guarnição

Deverá haver uma equipe de apoio do lado de fora do espaço confinado com comunicação constante, entrar no mínimo em dois bombeiros, ancorados um ao outro a uma distância de no máximo 5 metros. Deverá haver no mínimo dois bombeiros prontos pra entrar e ajudar os outros que estiverem no interior caso necessitem. Deverão utilizar lanternas intrinsecamente seguras, um bastão para verificar a estabilidade do solo, e utilizar detectores de gás, explosímetro, cabo guia, nos casos em que houver perigo de se perder, devendo o cabo guia ser utilizado quando o bombeiro for entrar e sair pelo mesmo local. Usar o EPI adequado de acordo com o tipo de espaço confinado e ocorrência, atentar para os perigos de contaminação encontrados no local. Em lugares que o bombeiro deva descer mais que o comprimento da escada, deverá se utilizar um tripé de salvamento, todos os pontos de fuga possíveis deverão ser abertos antes da entrada dos bombeiros, o ideal é que não se percorra mais de 50 metros sem um ponto de fuga.

Segurança da vítima



CAPÍTULO 4

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SALVAMENTO AQUÁTICO

O salvamento de marinheiros náufragos (salvatagem) parece ter ocorrido e desencadeado as primeiras organizações de salvamento aquático. Com o tempo, a necessidade de se obter materiais específicos que fossem melhorando as condições de salvamento aquático trouxe melhorias para os Guarda-Vidas, traduzindo em agilidade no deslocamento e segurança, seja através de acessórios, equipamentos de proteção individual ou embarcações e aeronaves.

A disponibilidade, o manuseio, a guarda e a verificação constante dos equipamentos e materiais de segurança são de responsabilidade do Guarda-Vidas e de sua Corporação, garantindo que os mesmos estejam sempre em condições perfeitas de utilização.

SEÇÃO 1

EQUIPAMENTOS BÁSICOS DO GUARDA-VIDAS

Os equipamentos básicos do Guarda-Vidas são ferramentas indispensáveis para o serviço de prevenção, orientação e caso seja necessário, na execução de um salvamento aquático com segurança e eficiência. São de posse obrigatória ao Bombeiro Militar durante o serviço de Guarda-Vidas.

a) Nadadeiras

A utilização de nadadeiras permite ao Guarda-Vidas um deslocamento mais veloz durante um salvamento aquático, bem como um reboque mais eficiente da vítima após sua abordagem.

São confeccionadas em borracha, sendo resistente à ação de raios ultravioletas, proporcionando extrema durabilidade, leveza e elasticidade, oferecendo ao Guarda-Vidas o máximo de propulsão com o mínimo de esforço. Preferencialmente devem apresentar flutuabilidade positiva, reduzindo o risco de perda. Muitos são os modelos, variando de acordo com o tamanho, flexibilidade da pala e encaixe dos pés, devendo-se considerar como critérios de escolha o conforto e o ajuste ao pé do Guarda-Vidas. O modelo mais sugerido atualmente para o salvamento aquático possui uma pala mais rígida e curta, com alças fixas no calcanhar.

Figuras 13 e 14 – Nadadeiras de calcanhar aberto e fechado, respectivamente



Fonte: CBMGO (2016).

Recomenda-se lavar o equipamento com água doce sempre após o uso, não pendurar ou deixar secar com as palas para baixo, sempre que possível aplicar talco neutro para uma maior durabilidade e identificá-las discretamente, sem danificá-las.

b) Apito

Certamente o apito é o melhor dispositivo que o Guarda-Vidas possui para alertar banhistas em situação de risco. Quando o banhista olhar para o local de onde está partindo a sinalização sonora, o Guarda-Vidas deverá gesticular indicando o que se pretende. Devem-se evitar gesticulações agressivas e sempre que



Portaria n. 342/2017

Aprova manual referente à atividade de Salvamento em Altura.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do art. 11 da Lei Estadual n. 18.305, de 30 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual Operacional de Bombeiros – Salvamento em Altura, conforme texto anexo a esta portaria.

Art. 2º O Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar deverá adotar as providências visando inserir o manual ora aprovado nos conteúdos programáticos dos cursos ministrados na Corporação, conforme conveniência.

Art. 3º A Secretaria Geral e o Comando de Gestão e Finanças providenciem o que lhes compete.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral da Corporação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PREFÁCIO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás é uma instituição pública que possui como atribuição a prestação de serviço de socorro e emergência, nas mais variadas áreas de atuação. Uma pessoa, um animal ou mesmo um bem qualquer, pode estar exposto a perigo em diversas situações e nos mais diversificados locais, cabendo ao Corpo de Bombeiros Militar executar o salvamento e resgate onde quer que aconteça.

Desta forma, apesar das ocorrências atendidas pelo Corpo de Bombeiros Militar ocorrerem, em sua grande maioria, em ambiente terrestre, até mesmo por se tratar do habitat natural dos seres humanos, em algumas outras situações elas podem acontecer em ambientes diferentes, como aquelas envolvendo vítimas presas em altura ou mesmo animais, nessas mesmas condições.

Por esta razão, a edição deste Manual de Salvamento em Altura tem como objetivo principal a apresentação de estudo realizado, bem como a multiplicação de todo o conhecimento extraído e vivenciado em ocorrências de Salvamento em Altura, através da demonstração de técnicas e táticas a serem empregadas nas atividades de altura.

O presente trabalho tem o importante papel de atualizar as técnicas e táticas, bem como apresentar as novas metodologias utilizadas para as atividades operacionais de Salvamento em Altura, podendo ser adotado como ferramenta de consulta pelos integrantes do CBMGO e demais interessados, para que os atendimentos da Corporação sejam, cada vez mais, dotados de padronização e qualidade no serviço prestado à sociedade.



A publicação Prehospital Trauma Life Support (PHTLS), ou Atendimento Pré-hospitalar ao Traumatizado, engloba sistematizações no atendimento ao paciente vítima de trauma no ambiente pré-hospitalar, atualizados a cada quatro anos pelas instituições norte-americanas National Association of Emergency Medical Technicians (NAEMT) em cooperação com o American College of Surgeons (ACS). O PHTLS 9ª edição recebeu algumas atualizações importantes; entre elas, a inclusão do X no mnemônico do trauma ABCDE.

Avaliação Primária - Mnemônico XABCDE (Capítulo 6)

A avaliação primária no atendimento pré-hospitalar de trauma, segundo o protocolo PHTLS, é organizada pelo mnemônico XABCDE, que prioriza etapas críticas para assegurar a sobrevivência da vítima de trauma em ambiente pré-hospitalar.

- **X - Hemorragias exsanguinantes:** A primeira prioridade é identificar e controlar hemorragias massivas, que podem ser fatais em poucos minutos. Técnicas de compressão direta, torniquetes e agentes hemostáticos são empregados para controlar sangramentos intensos.
- **A - Airway (Via aérea com controle da coluna cervical):** Verificar se a via aérea está aberta e desobstruída. A estabilização da coluna cervical é essencial para prevenir lesões adicionais em casos de trauma. Pode-se utilizar manobras como a de chin-lift e jaw-thrust, evitando flexionar o pescoço.
- **B - Breathing (Respiração):** Após a via aérea, deve-se avaliar a respiração para identificar possíveis problemas como pneumotórax. São observados o movimento torácico, a presença de ruídos respiratórios e sinais de dificuldade para respirar.
- **C - Circulation (Circulação com controle de hemorragias):** Verifica-se a circulação e a presença de pulso. Além disso, sinais de choque, como palidez e pele fria, devem ser monitorados. Se necessário, o controle adicional de hemorragias é realizado.
- **D - Disability (Disfunção neurológica):** Avaliação breve do estado neurológico do paciente, utilizando o nível de consciência (Escala de Coma de Glasgow) e verificando a reatividade das pupilas.
- **E - Exposure/Environment (Exposição e controle ambiental):** Expõe-se o paciente para identificar todas as lesões e evita-se a hipotermia, cobrindo-o com cobertores térmicos e controlando o ambiente.

A aplicação criteriosa do XABCDE permite uma abordagem estruturada, rápida e efetiva, crucial no manejo inicial de pacientes politraumatizados.

Suporte Básico de Vida - Reanimação Cardiopulmonar (Capítulo 6)

O capítulo 6 do PHTLS aborda as diretrizes de reanimação cardiopulmonar (RCP) com foco nas diferenças entre adultos, crianças, bebês e neonatos. A RCP é fundamental para restaurar a circulação e a respiração em pacientes com parada cardíaca ou respiratória.



CAPÍTULO 1

COMPORTAMENTO DO FOGO

SEÇÃO 1

COMBUSTÃO

Ao se discorrer sobre combustão, torna-se necessário que entendamos algumas reações que precedem tal fenômeno.

Tudo o que conhecemos no planeta (seres vivos, minerais, eletrônicos, compostos metálicos, etc.) constituem corpos formados por inúmeras moléculas que, enquanto permanecem em seu estado natural (forma em que são encontrados na natureza), estarão em estabilidade, fazendo com que o estado físico e químico daquele corpo não se altere. Desta maneira, qualquer elemento que modifique o estado natural dos corpos promove alterações significativas no estado físico e químico daquela matéria.

Ao considerarmos uma fonte de calor como elemento capaz de alterar o estado natural da matéria e a aproximarmos de uma substância qualquer, verificaremos a ocorrência de uma reação química, caracterizada pelo aumento de temperatura e liberação gradual de calor, o que fará com que as ligações estáveis intermoleculares daquele corpo sejam quebradas transformando seu estado natural.

Essa alteração química da matéria decorre do nível de agitação de suas moléculas em decorrência de seu aquecimento. O aumento da temperatura provoca a ruptura de suas ligações, causando mudanças na sua estrutura molecular.

Tomemos como exemplo dessa modificação do estado natural da matéria a queima do papel. O papel, quando aquecido, não libera moléculas de celulose em forma de gases, mas sim outros gases, que se diferem e muito da constituição molecular primária do papel. Essas moléculas liberadas decorrentes do aquecimento são muito menores, mais simples e, em sua grande maioria, instáveis, possuindo grande capacidade de se combinar com outras moléculas, como as de oxigênio por exemplo, para buscar a estabilidade.

A este processo de decomposição da matéria em decorrência de seu aquecimento damos o nome de Pirólise. A pirólise independe da presença de chamas, sendo que o aquecimento do material sem contato direto com o fogo é suficiente para desencadear o processo de decomposição química e eliminação de vapores capazes de queimar.

A maior parte dos combustíveis sólidos e líquidos passa para o estado gasosos antes de sua ignição.

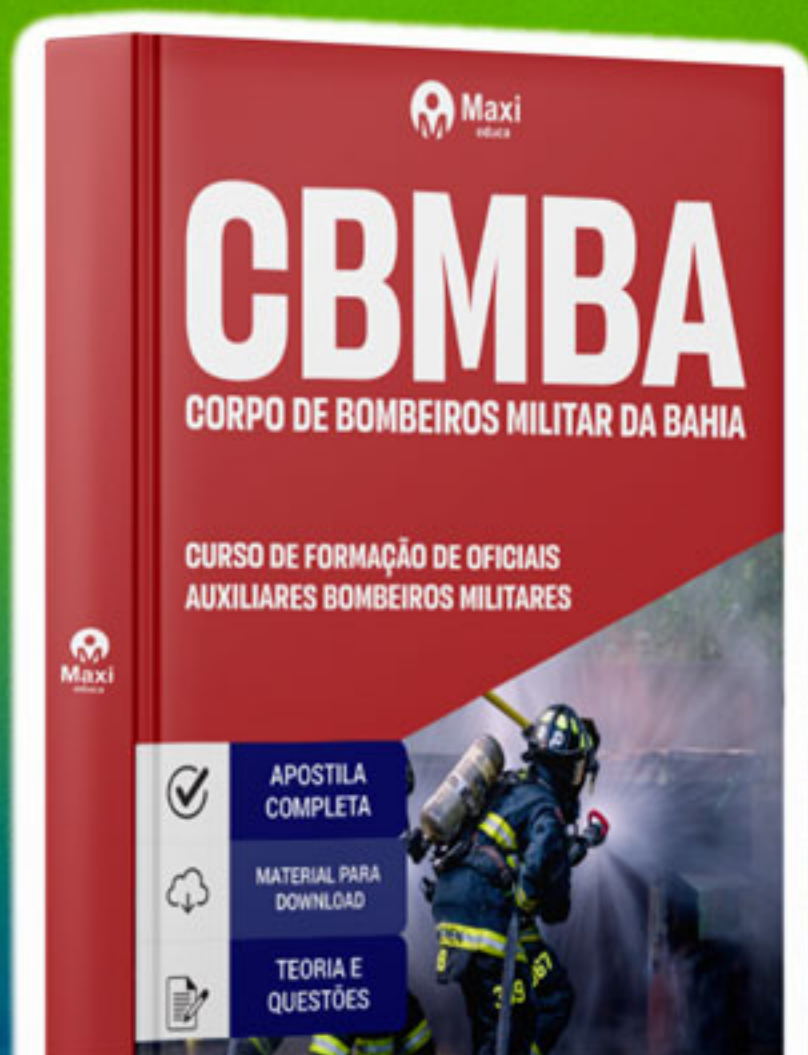
A única diferença é que, ao contrário dos combustíveis sólidos, grande parte dos combustíveis líquidos não sofre decomposição térmica (pirólise), mantendo as características de suas moléculas. Sofrem apenas vaporização, e são esses vapores que queimarão ao entrar em contato com uma fonte de calor.

Ocorre que para causar variação de temperatura suficiente para modificar o estado físico ou químico da matéria de forma a provocar a liberação de gases combustíveis, necessitamos de uma fonte energética externa, à qual denominamos energia de ativação.

Energia de ativação é a energia mínima para fazer com que os materiais sólidos e líquidos a ela submetidos iniciem o processo de combustão. Ela vai variar de acordo com a constituição do material.

À medida que os gases provenientes da pirólise do material, de sua vaporização, ou até mesmo o próprio material em seu estado sólido (no caso de metais alcalinos, por exemplo) se inflamam, gerando luz (chama) e calor, obteremos a combustão.

A combustão, por sua vez, é definida como uma reação química exotérmica que se processa entre uma substância combustível e o comburente (geralmente o oxigênio), produzindo luz e energia térmica.



GOSTOU DESSE MATERIAL?

A versão **COMPLETA** é o passo decisivo para você finalmente alcançar a aprovação e mudar sua vida. Ative agora seu **DESCONTO ESPECIAL!**

QUERO MINHA APROVAÇÃO!